EDITAL 001/2021

CONTRA RECURSO: 001

REF: Convite Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Constitui objeto do presente instrumento de licitação a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnico profissional especializado em consultoria e assessoria em administração em cooperativa, para realização de prática assistida junto à gerência de desenvolvimento cooperativista do SESCOOP/RJ e esta contratação fará parte do Programa Monitora Rio 2021.

CONTRA RECURSO da empresa DMP ASSOCIADOS LTDA.

Ao

Presidente da Comissão de Licitações

Sr. Jorge Eduardo Lobo de Souza

Ref. Convite nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Constitui objeto do presente instrumento de licitação a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnico profissional especializado em consultoria e assessoria em administração em cooperativa, para realização de prática assistida junto à gerência de desenvolvimento cooperativista do SESCOOP-RJ, está contratação fará parte do Programa Monitora Rio 2021.

Prezada Comissão Permanente de Licitação –CPL, a DMP ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 551.890/0001-79, sitiada à Rua Marquês de São Vicente 451 –202 Gávea _ Rio de Janeiro devidamente qualificada no processo de tomada de preços acima referido e corretamente declarada vencedora do certame, vem, mui respeitosamente, por meio de sua Sócia Administradora Dilene Fonseca da Rocha Pitta, perante vossa senhoria oferecer tempestivamente suas Contrarrazões Recursais em face do recurso interposto pela empresa CRECONSULT CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS LTDA, que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório lícito e transparente, e para contrapor passa-se a aduzir as razões de fato e direito: apresentamos a seguir nossos argumentos em relação ao recurso da empresa no prazo definido na Lei de Licitação, modalidade de convite, o qual é de dois dias úteis, contados da comunicação aos demais licitantes ocorrida no dia 29/04/2021.

Alega a recorrente que, embora não tivesse cumprido o requisito exigido pelo Edital de Licitação, no subitem 5.10 o atestado técnico deveria ter sido aceito. Sendo que o atendimento a esse requisito tem grande amplitude de significado e consiste basicamente no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado.

Ora, a CPL agiu com o máximo de lisura e transparência realizando todas as diligências possíveis durante a análise empreendida. Pacientemente, a CPL procedeu à diligência no intuito de aferir a regularidade do atestado, preocupação que a recorrente não teve ao apresentar o documento sem as devidas autenticações. Em concordância com o subitem 8.10, a CPL realizou consulta online aos sites dos órgãos e sistemas de verificação de autenticidade da documentação.

Alega a licitante que a documentação poderia ter sua autenticidade validada por meio do acesso ao PDF original e explica detalhadamente o procedimento para a realização da autenticação, a partir da cópia eletrônica do PDF original do atestado. No entanto, já no subitem 4.4, é definido que "não serão consideradas as propostas encaminhadas por Fax ou E-mail". Ou seja, não seriam aceitas propostas e seus referidos documentos comprobatórios por meio eletrônico, o que inviabilizaria o envio de PDF em formato eletrônico.

Tais fatos tornam claro o não atendimento ao subitem 5.10, "Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias simples ou de cópia autenticada por cartório competente...e não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por fac-símile" (o que, em concordância com o subitem 4.4, é razoável acrescentar, o envio por E-mail).

A DMP ASSOCIADOS LTDA reconhece a lisura e dedicação da CPL no processo licitatório e acredita que estender a análise do atestado à fase posterior a diligência já empenhada, seria estender o processo licitatório à etapa não prevista pela legislação protelando indevidamente o processo, atentando frontalmente ao princípio da isonomia entre os licitantes.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021.

Comissão Permanente de Licitação (CPL)